

# EDITAL

## FACULDADE SARTRE COC - Edital nº 02/2010

Dispõe sobre as normas referentes ao Processo Seletivo 2010.1, para o preenchimento de vagas dos cursos de graduação da FACULDADE SARTRE COC.

O Diretor Geral da FACULDADE SARTRE COC, no uso de suas atribuições e com base nas disposições regimentais, nos termos da legislação vigente, resolve regulamentar o Processo Seletivo na modalidade agendado, para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2010.1.

Artigo 1º – As vagas anuais são em número de 300 (trezentas), distribuídas pelos cursos, habilitações, turnos e turmas constantes da tabela abaixo.

CURSO	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO/ RECONHECIMENTO	TURNO	VAGAS ANUAIS POR TURNO	ALUNOS POR TURMA
Administração	---	Port. MEC nº 481 DOU 17/08/2006	Noturno	100	50
Comunicação Social	Publicidade e Propaganda	Portaria MEC nº 405 DOU 26/0/2006	Noturno	100	50
Design	Comunicação Visual	Portaria MEC nº 326 DOU 16/4/2007	Noturno	50	50
Relações Internacionais	---	Portaria MEC nº 140 DOU 12/2/2007	Noturno	50	50

Parágrafo único – Os cursos: Administração; Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda, Design com Habilitação em Comunicação Visual e Relações Internacionais da Faculdade Sartre COC, constantes do artigo 1º, estão instalados no prédio situado na Rua João Varela, 184, Itaigara, Salvador, Bahia.

Artigo 2º – O Processo Seletivo na modalidade agendado para 2010.1 estará aberto aos que tiverem concluído a 3ª série do ensino médio ou equivalente, bem como aos portadores de diploma de conclusão de curso superior devidamente registrado.

Artigo 3º – O Processo Seletivo na modalidade agendado para 2010.1 consiste na avaliação dos conhecimentos e conceitos do Ensino Médio.

Artigo 4º – As inscrições para o Processo Seletivo 2010 estarão abertas a partir de 05/10/2009 e deverão ser efetuadas pela Internet, no site [www.faculdadesartrecoc.com.br](http://www.faculdadesartrecoc.com.br) ou na Secretaria Geral da Faculdade, Rua João Varela, 184, Itaigara.

Artigo 5º – A taxa de inscrição para o referido processo seletivo é de R\$30,00 (vinte reais).

Parágrafo único – Na ficha de inscrição, o candidato indicará até 2 (duas) opções de curso.

Artigo 6º – O Processo Seletivo na modalidade agendado para 2010.1 constará de provas das seguintes disciplinas: Redação, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia.

Artigo 7º – As provas serão realizadas na Rua João Varela, 184, Itaigara, Salvador, Bahia nos dias e horários disponibilizados na ficha de inscrição.

Parágrafo único – A prova, com **duração de três horas**, constará de **um tema de redação e 30 (trinta) questões objetivas**, sendo 5 (cinco) questões sobre Língua Portuguesa, 4 (quatro) sobre Matemática, História, Geografia, Inglês, 3 (três) sobre Física, Biologia, Química.

# EDITAL

Artigo 8º – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência ao horário oficial de início da mesma e munido de documento original de identidade, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

§ 1º – Em nenhuma hipótese será autorizada a aplicação de prova em locais diferentes dos estabelecidos neste Edital.

§ 2º – Não será permitida a utilização de instrumentos de comunicação, tais como telefones celulares, pagers, palm-tops, calculadoras ou equipamentos similares.

Artigo 9º – Será excluído do Processo Seletivo na modalidade agendado o candidato que fizer uso de processos fraudulentos na inscrição ou por ocasião da prova.

Artigo 10 – A prova terá nota máxima 10 (dez).

Parágrafo único – A nota final será calculada da seguinte forma:  $(P + 2R) / 3$ , em que P é a nota da prova e R é a nota da redação.

Artigo 11 – A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente das notas finais, de acordo com as opções feitas por ocasião da inscrição, respeitado o número de vagas fixado para cada curso e turno de funcionamento.

§ 1º – Para o preenchimento das vagas de um curso, primeiramente serão convocados os candidatos que indicaram aquele curso como 1ª opção. Restando vagas, serão chamados os candidatos que indicaram aquele curso como 2ª opção e que ainda não tiverem sido convocados para o curso que escolheram como 1ª opção.

§ 2º – Em caso de empate, terão preferência na ordem de classificação os candidatos que obtiverem maior número de pontos na Redação. Persistindo o empate, o desempate se dará, sucessivamente, pelo total de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 3º – Os candidatos convocados para um determinado curso de sua 2ª opção continuam a concorrer a eventuais vagas que possam surgir nos cursos que escolheram como 1ª opção, por desistência ou transferência de outros candidatos.

§ 4º - Alternativamente, havendo vagas, o aluno poderá concorrer a uma delas, usando a sua nota do ENEM.

§ 2º – Será desclassificado do Processo Seletivo na modalidade agendado para 2010.1 o candidato que obtiver média final inferior a dois pontos, como também o candidato que obtiver zero na prova de Redação.

Artigo 12 – Os resultados do Processo Seletivo na modalidade agendado serão divulgados 5 (cinco) dias após a sua realização.

Artigo 13 – Não serão admitidos recursos referentes à revisão de provas.

Artigo 14 – A matrícula dos classificados no Processo Seletivo na modalidade agendado deverá ser feita logo após a divulgação dos resultados.

§ 1º – Poderão ser convocados, se necessário, em chamadas adicionais, candidatos classificados para o preenchimento de vagas remanescentes.

§ 2º – Ultrapassando a data final de matrícula e existindo vagas disponíveis, a Faculdade Sartre COC poderá convocar novos Processos Seletivos para o preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 15 – No ato da matrícula, deverá ser assinado o contrato de prestação de serviços educacionais e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

# EDITAL

- I. Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio ou equivalente e respectivo histórico escolar ou diploma de curso superior devidamente registrado (duas cópias)
- II. Cédula de identidade (duas cópias)
- III. Três fotos 3x4, recentes
- IV. Certificado de reservista (duas cópias)
- V. Certidão de nascimento ou de casamento (duas cópias)
- VI. Cadastro de pessoa física – CPF (duas cópias)
- VII. Comprovante de residência (duas cópias)
- VIII. Título de eleitor (duas cópias)

Parágrafo único – Os documentos apresentados em duas cópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais, possibilitando a confrontação pela Secretaria-Geral.

Artigo 16 – Poderá não ser implantada a série inicial de qualquer um dos cursos de graduação oferecidos, a critério do Diretor-Geral, se o número de alunos matriculados no primeiro semestre curricular, por turma, não atingir 50% (cinquenta por cento) do número de vagas oferecido por turma.

§ 1º – Os alunos matriculados em curso não implantado, nos termos do caput deste artigo, terão direito a re-opção de matrícula, respeitado o número total de vagas oferecido.

§ 2º – Na impossibilidade de re-opção, prevista no §1º, ou se o candidato não manifestar interesse por outro curso, serão integralmente devolvidas a taxa de matrícula e a documentação apresentada.

Artigo 17 – A Faculdade Sartre COC está credenciada no Fies – Programa de Financiamento Estudantil – e no ProUni – Programa Universidade para Todos.

Artigo 18 – Os casos omissos serão resolvidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de sua ocorrência, pelo Diretor-Geral.

Salvador, Ba, 1º de outubro de 2009.

Publique-se.

Prof. Aloysio Adolfo Borges Nery  
Diretor-Geral